



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 199/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 199/2025

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 06/11/2025 À 06/11/2030

O Credenciamento estará disponível no site: www.americobrasiliense.sp.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 55 de 2024, está instaurando o processo de **CRENCIAMENTO Nº 18/2025**, para conhecimento dos interessados, que terá por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Edital, Termo de Referência, e Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, II.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades de saúde do município de Américo Brasiliense, incluindo, com prioridade, pacientes com quadro de disfagia assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais casos encaminhados pela rede municipal de saúde.

1.1. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.2. Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e, Termo de Referência.

1.3. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

1.4. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.5. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Requerimento de Inscrição.

Anexo II – Declaração que não emprega menores

Anexo III – Declarações de Habilitação.

Anexo IV – Termo de Referência e anexos.

Anexo V – Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP.

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento está previsto arts. 6º, XLII, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/2021, que admitem a contratação por credenciamento, mediante chamada pública, para assegurar atendimento contínuo e multiprofissional em áreas essenciais como saúde.

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos estimados e o valor a ser pago são aqueles constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL
1	FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAIS -	MÊS	60	R\$ 4.299,00	R\$ 257.940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pessoas jurídicas regularmente constituídas e autorizadas a atuar em serviços de fonoaudiologia, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional descritas no edital e neste Termo de Referência, incluindo comprovação de capacidade técnica específica em fonoaudiologia.

5.2. A empresa e os profissionais por ela indicados devem comprovar regularidade fiscal e trabalhista, inexistência de impedimentos legais, capacidade técnica e registro profissional compatível com a atividade de fonoaudiologia, observadas as normas éticas aplicáveis.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

5.5. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

5.6. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.
- b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.

f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Américo Brasiliense; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.

6.2. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do contrato, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar, para credenciamento junto ao Agente de Contratação, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio da documentação digital, mediante **protocolo digital** da Prefeitura de Américo Brasiliense/SP, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações através do link: <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, quando serão analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

7.2. O requerimento de inscrição, conforme MODELO ANEXO I, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, constando a identificação da interessada, colocando no assunto do e-mail ou protocolo digital “**CRENCIAMENTO Nº 18/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.4. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8 - DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

8.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I**.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao e-mail ou protocolo digital que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 7.1 do Edital.

9.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- c) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
- e) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.
- f) Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

9.3. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.3.2. Cópia de Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Presidente/Diretor/Proprietário;

9.3.3. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração, emitida pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz - **MODELO - ANEXO II**.

9.4. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

- a) Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – SP, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Curriculum Vitae resumido do profissional que prestará o serviço (sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- d) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

9.6. Demais documentos da Habilitação:

9.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III**.

9.6.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta - **MODELO - ANEXO III**.

9.6.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau - **MODELO - ANEXO III**.

9.6.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III**.

9.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III**.

9.7. Condições Gerais da Habilitação

9.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

9.7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

9.7.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.7.5. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

9.7.7. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

9.7.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

10.2. Após término da análise da documentação recebida, a Agente de Contratação divulgará resultado, com a indicação do(s) nome(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e inabilitada(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Américo Brasiliense, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado mediante protocolo digital através do link: <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

12.2.1. Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, e o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Prefeita do Município de Américo Brasiliense, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do quando solicitado por Protocolo Digital via sítio do Município, citado no item 12.2.

13. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.1. Natureza do credenciamento

O presente procedimento é credenciamento. Assim, todos os interessados que:

- a) comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação;
- b) comprovem capacidade técnico-profissional compatível com o objeto (fonoaudiologia nas áreas descritas no item 1.4); e
- c) aceitem o valor máximo definido neste Termo de Referência, serão credenciados e considerados aptos a prestar os serviços, sem exclusividade.

13.2. Distribuição da carga horária / demanda assistencial

A alocação dos atendimentos e horas de serviço entre os credenciados será definida pelo Departamento Municipal de Saúde com base em critérios objetivos e isonômicos, observando:

I. a necessidade assistencial específica (por exemplo, atendimento prioritário a pacientes com disfasia em atendimento domiciliar/SAD, casos de TEA e demais encaminhamentos da rede);

II. a continuidade terapêutica do paciente (preferência pela manutenção do mesmo profissional para casos em acompanhamento, quando clinicamente recomendável);

III. a disponibilidade declarada de horário/carga do credenciado, de forma que o atendimento seja efetivamente executado;

IV. rodízio entre credenciados igualmente aptos e disponíveis, de modo a assegurar tratamento isonômico e evitar favorecimento subjetivo.

13.3. Ausência de disputa de preço

Não haverá convocação para apresentação de propostas de desconto nem rodada de lances entre credenciados. O valor a ser pago observará o teto constante deste Termo de Referência. A Administração poderá, sempre que houver pluralidade de credenciados aptos, fracionar ou distribuir a demanda de forma equilibrada, desde que atendidos os critérios do item 7.2 e resguardada a continuidade assistencial ao paciente.

13.4. Remanejamento e cobertura de urgência

Quando houver situação de urgência assistencial ou necessidade de cobertura imediata (ex.: ausência temporária de um credenciado; aumento súbito da demanda do SAD), o Departamento Municipal de Saúde poderá direcionar pontualmente a demanda ao credenciado disponível que reúna a habilitação técnica pertinente, registrando a justificativa no processo administrativo.

13.5. Atualização de dados cadastrais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

É de responsabilidade exclusiva de cada credenciado manter atualizados seus dados cadastrais, canais de contato e disponibilidade de carga horária junto ao Departamento Municipal de Saúde. A ausência de atualização poderá inviabilizar convocações futuras sem responsabilização da Administração. (Correspondência ao conteúdo antes previsto no item 7.5 do TR original.)

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Os atendimentos ocorrerão nas unidades de saúde indicadas pelo Município, inclusive SAD, EMulti e demais serviços da rede.

14.2. O agendamento será organizado pelo Departamento Municipal de Saúde, respeitando prioridades clínicas e disponibilidade do credenciado.

14.3. Todos os credenciados estarão sujeitos à auditoria técnica e administrativa do Departamento Municipal de Saúde, inclusive verificação periódica da qualidade assistencial, conferência de prontuários e aderência às diretrizes do SUS.

14.4. A produção de serviços deverá ser apresentada mensalmente em relatório assistencial, em meio físico ou digital, contendo pacientes atendidos, procedimentos realizados e demais elementos necessários ao controle público.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A aferição dos serviços prestados considerará: (i) qualidade técnica do atendimento fonoaudiológico; (ii) cumprimento do plano terapêutico; (iii) registro adequado em prontuário; (iv) satisfação do usuário e continuidade do cuidado.

15.2. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de produção assistencial e conferência da frequência/execução, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, via depósito bancário.

15.3. Não há vínculo trabalhista entre o Município e o profissional indicado pela credenciada, cabendo à pessoa jurídica todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- I. Fornecer informações claras e completas quanto às necessidades assistenciais;
- II. Fiscalizar a adequada prestação do serviço;
- III. Efetuar os pagamentos devidos após a devida liquidação;
- IV. Recusar serviços em desacordo com este Termo de Referência.

18 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes de sua atuação;
- II. Garantir atendimento digno, isonômico, confidencial e humanizado aos usuários;
- III. Manter atualizados os prontuários e relatórios assistenciais;
- IV. Responder civil, penal e administrativamente por eventuais danos decorrentes da execução do serviço;
- V. Entregar mensalmente nota fiscal e relatório de produção assistencial;
- VI. Não cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do paciente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

20.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

20.3. Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:

- a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Américo Brasiliense e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

20.4. O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP.

20.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo órgão gestor do contrato.

Américo Brasiliense, 04 de novembro de 2025.

--assinado eletronicamente--

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

--assinado digitalmente--

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 199/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Empresa ou Nome completo do profissional, CNPJ ou CPF, endereço, telefone), representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 18/2025 do Município de Américo Brasiliense, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme previsto no Edital, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	Mês	60	R\$ 4.299,00	R\$ 257.940,00

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 199/2025

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MENOR

A proponente _____, CNPJ nº _____, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 199/2025

ANEXO III DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A proponente _____, CNPJ nº _____, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que: a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública. c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CRENCIAMENTO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 199/2025**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Disponibilizados em arquivos digitais separados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CRENCIAMENTO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 199/2025**

ANEXO V

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 199/2025

CRENCIAMENTO Nº 18/2025

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, CNPJ 43.976.166/0001-50, com sede na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Américo Brasiliense/SP, CEP 14820-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, autoridade competente.

CRENCIADO (Pessoa Jurídica):

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

1. DO OBJETO

O presente Termo formaliza o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA, em caráter complementar, para atendimento da rede municipal de saúde de Américo Brasiliense, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2. DO ENQUADRAMENTO E NATUREZA

O presente ajuste decorre de procedimento auxiliar de credenciamento, sem exclusividade, pelo qual todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e aceitarem o valor máximo estabelecido estarão aptos a prestar os serviços, sem formação de vínculo trabalhista com a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3. DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração. A vigência acompanha a do credenciamento geral, admitindo-se a entrada de novos credenciados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. Disponibilizar profissionais fonoaudiólogos devidamente habilitados/registrados para execução dos serviços nas unidades indicadas pelo Município (incluindo SAD, EMulti e demais serviços);
- II. Cumprir o plano terapêutico definido, zelando pela qualidade técnico-assistencial, humanização, sigilo e continuidade do cuidado;
- III. Registrar integralmente os atendimentos no prontuário eletrônico oficial do Município e apresentar relatórios de produção assistencial, nos moldes exigidos;
- IV. Manter, quando solicitado, assinatura digital válida nos sistemas municipais;
- V. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da atuação de seus profissionais;
- VI. Responder civil, penal e administrativamente por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços;
- VII. Observar integralmente as condições e exigências do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- I. A medição considerará: (i) qualidade técnica do atendimento; (ii) cumprimento do plano terapêutico; (iii) registros em prontuário; (iv) satisfação do usuário e continuidade do cuidado;
- II. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal e dos relatórios de produção assistencial, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, via depósito bancário;
- III. O valor devido observará o teto estabelecido no Termo de Referência, atualmente: Fonoaudiólogo 20h – R\$ 4.299,00/mês (valor máximo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A alocação de atendimentos/horas entre os credenciados será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando: (i) a adequação técnico-assistencial à necessidade do usuário; (ii) a continuidade terapêutica; (iii) a disponibilidade declarada de carga horária; e (iv) rodízio entre credenciados igualmente aptos e disponíveis. Não haverá disputa de preço entre credenciados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, que anotará ocorrências, exigirá correções e adotará as providências cabíveis para garantia da adequada prestação dos serviços.

8. DAS PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

A credenciada sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação aplicável e no Edital, inclusive as do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa. O descredenciamento poderá ocorrer por interesse da Administração ou por descumprimento das condições do credenciamento, mediante processo administrativo, sem direito a indenização, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a utilizar dados pessoais exclusivamente para execução do objeto, assegurando confidencialidade e segurança, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DA RESCISÃO

O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional e sem prejuízo das obrigações já constituídas até a data de desligamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não há garantia de contratação mínima ou máxima, cabendo a convocação conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- II. Os locais de execução serão definidos pelo Município;
- III. Integram este Termo o Edital de Credenciamento e o Termo de Referência.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense, em de 2025.

Terezinha Aparecida Viveiros de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

Nome do Credenciado
CREDENCIADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CRENCIAMENTO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 199/2025**

ANEXO VI

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA XXXXXXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE
SÍ, O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
E A XXXXXXXXXXXX, CONFORME
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO,
REGISTRADO SOB O N.º XX/2025,
HOMOLOGADA EM __ DE __ DE 2025.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, 25, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades de saúde do Município de Américo Brasiliense, incluindo, com prioridade, pacientes com quadro de disfagia assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais casos encaminhados pela rede municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

saúde, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

§1.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O resultado do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite legal, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato, acompanhado da documentação de habilitação atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O município de Américo Brasiliense fará avaliação da qualidade do atendimento prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, com base nos atendimentos efetivamente realizados, registrados e contabilizados pelo sistema de prontuário eletrônico da contratante. Após receber o relatório de prestação de serviços para conferência, o credenciado emitirá a nota fiscal e a enviará para a prefeitura. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- I. Fornecer informações claras e completas quanto às necessidades assistenciais;
- II. Fiscalizar a adequada prestação do serviço;
- III. Efetuar os pagamentos devidos após a devida liquidação;
- IV. Recusar serviços em desacordo com este Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes de sua atuação;
- II. Garantir atendimento digno, isonômico, confidencial e humanizado aos usuários;
- III. Manter atualizados os prontuários e relatórios assistenciais;
- IV. Responder civil, penal e administrativamente por eventuais danos decorrentes da execução do serviço;
- V. Entregar mensalmente nota fiscal e relatório de produção assistencial;
- VI. Não cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do paciente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

§ 1º As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

§ 2º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 199/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº.: /2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

Pela contratada: NOME DA EMPRESA

Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lucas Henrique do Nascimento

Cargo: Escriturário

CPF: 549.228.458-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 086.912.886-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 199/2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP

CRENCIAMENTO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 199/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia, em caráter complementar, para atendimento da rede municipal de saúde de Américo Brasiliense, pelo período de 5 (cinco) anos.

Credenciamento através de **Protocolo Digital**

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

Edital: <https://americobrasiliense.sp.gov.br/site/category/licitacoes/>
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42DF-BDDB-0355-CEC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 05/11/2025 08:53:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 06/11/2025 22:46:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/42DF-BDDB-0355-CEC1>